

## Processo Licitatório

NUP: 64193.003834/2023-34

Inexigibilidade nº 52 /2023

**Objeto:** Contratação de Curso de Furukawa FCP  
Gestão de Infraestrutura



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( C P D 4 / 1978 )

NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO

**MODALIDADE**

- |                                                     |                         |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> DISPENSA                   | Nº _____                |
| <input type="checkbox"/> CONVITE                    | Nº _____                |
| <input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇOS           | Nº _____                |
| <input type="checkbox"/> CONCORRENCIA               | Nº _____                |
| <input type="checkbox"/> PREGÃO                     | Nº _____                |
| <input checked="" type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE | Nº <u>    /2023    </u> |
| <input type="checkbox"/> OUTROS _____               | Nº _____                |

**EMPRESA DETENTORA:**

CAMADA FÍSICA – CNPJ 34.278.616/0001-40

**OBJETO:**

Contratação de Curso de Furukawa FCP Gestão de Infraestrutura.

**PROCESSO CONCLUÍDO EM:**

Arquive-se : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( C P D 4 / 1978 )

ÍNDICE

Nup: 64193.003834/2023-34

| Índice |                                                                                     | Página(s) |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| x      | Termo de Abertura                                                                   |           |
| x      | Requisição                                                                          |           |
| x      | Certidões – SICAF, CEIS, CADIN, TST, TCU, CNJ                                       |           |
| x      | Documento de Formalização de Demanda                                                |           |
| x      | Projeto Básico                                                                      |           |
| x      | Justificativa                                                                       |           |
| x      | Orçamento                                                                           |           |
| x      | Declaração de Natureza Singular (Notório Saber)                                     |           |
| x      | Nota de Crédito                                                                     |           |
| x      | Aprovação do Processo e Declaração de Dotação Orçamentária do Ordenador de Despesas |           |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( C P D 4 / 1978 )



**TERMO DE ABERTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64193.003834/2023-34

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr \_\_\_\_/2023 – B ADM CURADO

Em conformidade com o disposto no Art 72, da Lei nº 14.144, de 01 de abril de 2021, faço a AUTUAÇÃO E ABERTURA dos trabalhos atinentes ao Processo Administrativo em comento, do que, para constar, lavrei o presente termo, para a contratação com a CAMADA FÍSICA - CNPJ 34.278.616/0001-40, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, letra f, combinado com o artigo 23, parágrafo 4º, tudo da Lei nº 14.144/21.

Cabe destacar, que o objeto da presente inexigibilidade é a Contratação de Curso de Furukawa FCP Gestão de Infraestrutura.

Para fins do preceituado no Art 40, da Lei 14.144/21, as despesas resultantes da contratação em questão, será custeada com recursos descentralizados pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Recife, PE, 15 de setembro de 2023.

**MARCELO PANTALEÃO SILVA – S Ten**  
Chefe da Seção de Capacitação do 5º CTA





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64193.003834/2023-34**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

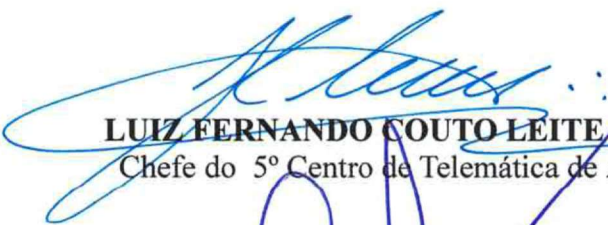
*Este Centro é responsável pelas comunicações estratégicas de suas Organizações Militares apoiadas. Nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas essas comunicações são providas por meio de redes de fibras ópticas pertencentes ao Exército Brasileiro, as quais requerem manutenção contínua.*

*A inscrição dos militares em Furukawa FCP – Gestão de Infraestruturara visa a capacitação a capacitação e qualificação dos integrantes da equipe de Projeto, afim de atuar no Planejamento e Gerenciamento dos Projetos de redes de cabeamento estruturado.*

*Face ao exposto, faz-se necessária a capacitação de pessoal, cuja capacitação específica e de qualidade são prestadas pelo estabelecimento de ensino: CAMADA FÍSICA - CNPJ 34.278.616/0001-40.*

*Cabe destacar que referida empresa, detém o conhecimento particular e com notório saber, possuindo profissionais aptos e de elevada qualificação para ministrar esse curso, enquadrando esta contratação na hipótese de Inexibilidade de Licitação prevista no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, conforme atestado nos autos.*

Recife, PE, 20 de setembro 2023.

  
**LUIZ FERNANDO COUTO LEITE – Cel**  
Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

De acordo:

  
**CLEANTO ALVES DE FRANÇA – Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

DIVALC Nº  
\_\_\_\_\_/2023**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( CPD 4 / 1978)**

NE: 2023NC403445

RPS nº 160/2023 – 5º CTA

NUP : 64193.003834/2023-34

Recife - PE, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

DO: LUIZ FERNANDO COUTO LEITE – CEL / Chefe do 5º CTA

PARA: Ordenador de despesas da B Adm Curado

ANEXO:

- Nota de Crédito
- SICAF
- Demais Documentações (SFC)

Nos termos do contido no Inc. III, letra f, do Art. 74, da Lei 14.133/21, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a contratação do serviço abaixo discriminado, visando o acesso dos militares do 5º CTA ao curso abaixo discriminado:

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ND 33.90.40 SI 20 – Art 74, Inciso III -Lei 14.133/21****CNPJ: 34.278.616/0001-40 - EMPRESA: CAMADA FÍSICA**

| NR ITEM       | DISCRIMINAÇÃO DETALHADA                                          | UND           | QTD | PREÇO UNT (R\$)     | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------|------------------------------------------------------------------|---------------|-----|---------------------|-------------------|
| 1             | Contratação de Curso de Furukawa<br>FCP Gestão de Infraestrutura | Sv<br>NE 2970 | 2   | R\$ 1.360,00        | R\$ 2.720,00      |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                  |               |     | <b>R\$ 2.720,00</b> |                   |



**LUIZ FERNANDO COUTO LEITE – Cel**  
Chefe do 5º CTA

## BASE ADM CURADO

### DESPACHO DO CHEFE DA DIV ADM

- ☐ RESTITUIR AO REQUISITANTE PARA CORREÇÃO
- ☐ NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO SV
- ☒ APROVADO. ENCAMINHAR PARA O OD
- ☒ HÁ CRÉDITO. NC 403445
- ☐ NÃO HÁ CRÉDITO.
- ☐

Em 25 / 09 / 23

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA • TC  
Chefe da Divisão Administrativa

## BASE ADM CURADO

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- ☐ RESTITUIR AO CH DA DIV ADM PARA CORREÇÃO
- ☐ RESTITUIR AO FISCAL ADM PARA CORREÇÃO
- ☐ NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO SV
- ☒ AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR
- ☐ AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR POR DISPENSA

EM, 25 / 09 / 23

Cleanto Alves de França - Cel  
Ordenador de Despesas

## BASE ADM CURADO

### DESPACHO DO CH DIVALC

- ☐ REALIZAR EMPENHO ORDINÁRIO
- ☒ REALIZAR EMPENHO GLOBAL
- ☐ REALIZAR EMPENHO ESTIMATIVO
- ☐ ADQUIRIR POR ADESÃO À ATA
- ☐ ABRIR PREGÃO E. ELETRÔNICO
- ☐ ABRIR PREGÃO F.P.
- ☐

Em

Cleto de Jesus Oliveira - 1º Ten  
25 / 09 / 23



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 10/08/2023

Usuário: 014

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

|           |                              |            |                 |
|-----------|------------------------------|------------|-----------------|
| CPF/CNPJ: | Título:                      | Situação   | Total de Regis  |
| 34276616  | RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO | Adimplente | Há até 30 d     |
|           |                              |            | Há mais de 30 d |

| Código | Credor | Data/Hora de Inclus |
|--------|--------|---------------------|
|--------|--------|---------------------|





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO**  
**CNPJ: 34.278.616/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:43:46 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2024.

Código de controle da certidão: **6DE3.26BF.D69B.5749**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO**  
**CPF:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:52:51 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **5F68.7ED4.226F.C341**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO**

CPF/CNPJ: **34.278.616/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:02:19 do dia 10/08/2023 , com validade até o dia 09/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hBtDJmDz0D66Ptzs1J5y

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.278.616/0001-40

Certidão nº: 40317793/2023

Expedição: 10/08/2023, às 13:43:22

Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.278.616/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO**

CNPJ: **34.278.616/0001-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO**, CNPJ 34.278.616/0001-40, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h08min52 do dia 10/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: AF4V.4VX1.NK61.17RV

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/08/2023 às 14:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.278.616/0001-40.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D5.1D12.0E5C.5210 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234588529

|                                         |                    |
|-----------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                            |                    |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                      | CNPJ               |
|                                         | 34.278.616/0001-40 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00229746E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 10/08/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** RICARDO GONÇALVES DE AZEVEDO

**CNPJ:** 34.278.616/0001-40

**Endereço:** RUA FERNANDO DE ARAUJO GOES, N.º01, SALA 201 E 202, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP: 41.100-200.

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.





## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO  
CNPJ: 34.278.616/0001-40  
Endereço: RUA FERNANDO DE ARAUJO GOES Nº 1 - PERNAMBUES, SALVADOR/BA -  
CEP: 41100200 - SALA 201 E 202

Número da Certidão: 252276

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:35:25 horas do dia 10/08/2023.

Válida até dia 08/11/2023.

Código de controle da certidão: **25EB.93F0.1847.E407.5723.5C2A.D255.0D61**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.278.616/0001-40  
**Razão Social:** RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO  
**Endereço:** RUA FERNANDO DE ARAUJO GOES 01 SALA 201 E 202 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 40100-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2023 a 24/08/2023

**Certificação Número:** 2023072606422853878369

Informação obtida em 10/08/2023 13:53:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

\_\_\_ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)\_\_\_

13/09/23 14:40

USUARIO: MONTEIRO

DATA EMISSAO : 13Set23 VALORIZACAO : 13Set23 NUMERO : 2023NC403445  
UG EMITENTE : 160035 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

CAPACITAÇÃO NO PCE-ICN/2023. ATIV DCT DA PORTARIA - EME/C EX N° 044, DE 13 DE JULHO DE 2023: 45 A 49. PORTARIA ? EME/C EX N° 888, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - GERAL: ATV 18 CFE DIEX N° 4116-A1/GPG/DCT

NUM. TRANSFERENCIA :

| EV.    | ESF | PTRES  | FONTE      | ND     | SB | UGR    | PI          | V A L O R |
|--------|-----|--------|------------|--------|----|--------|-------------|-----------|
| 300063 | 1   | 193916 | 1000000000 | 339040 |    | 160035 | K1PDMGCDEGE | 22.980,00 |

LANCADO POR : - LISANDRO UG : 160035 13Set23 14:13  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES

01

CNPJ/CPF informado não cadastrado.



Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Traba

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

**Pesquisar Fornecedor**

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CNPJ

34.278.616/0001-40

Razão Social

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

|                 |                                                       |               |   |
|-----------------|-------------------------------------------------------|---------------|---|
| <b>Projeto:</b> | <i>Curso de Furukawa FCP Gestão de Infraestrutura</i> | <b>Versão</b> | 1 |
|-----------------|-------------------------------------------------------|---------------|---|

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

|                             |                               |                    |                     |
|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Nome do requisitante</b> | LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES | <b>Área/Setor</b>  | <i>Chefe do SPC</i> |
| <b>Posto/Grad</b>           | TC                            | <b>Telefone(s)</b> | 81 2129-6587        |

**DESCRIÇÃO DA DEMANDA**

Treinamento

| ITEM | Descrição                                             | Und | Qtde |
|------|-------------------------------------------------------|-----|------|
| 1    | <i>Curso de Furukawa FCP Gestão de Infraestrutura</i> | Sv  | 2    |

**JUSTIFICATIVA**

Este Centro é responsável pelas comunicações estratégicas de suas Organizações Militares apoiadas. Nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas essas comunicações são providas por meio de redes de fibras ópticas pertencentes ao Exército Brasileiro, as quais requerem manutenção contínua. Este documento visa a contratação do curso Furukawa Certified Professional - FCP – Gestão de Infraestrutura para a capacitação e qualificação dos integrantes da equipe de Projeto, afim de atuar no Planejamento e Gerenciamento dos Projetos de redes de cabeamento estruturado.

**OBJETIVOS**

*Capacitar os militares do 5º Centro de Telemática de Área em cabeamento estruturado, para manter o pleno funcionamento e gerenciar as redes das OMs apoiadas, visando técnicas que ofereçam as melhores soluções.*

**ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

*PDTIC do 5º CTA nos seus Objetivo Estratégico 1 (Prestar serviço com excelência e qualidade em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), alinhados com o SisTEEx, na área da 7ª RM) e Objetivo Estratégico 4 (Manter e aprimorar a infraestrutura das Redes Metropolitanas, Data Center, Redes Telefônicas e Rede Rádio Fixa Secundária (RRFS), priorizando projetos que aumentem a resiliência dos meios operacionais do Centro).*

**FONTE DE RECURSO**

Nota de Crédito: 2023NC403445 – DCT

Plano Interno: KIPDMGCDEGE

Fonte: 1000000000

Natureza da Despesa: 339040

**ASSINATURA DO REQUISITANTE**

LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES - TC  
Chefe da Seção Planejamento e Controle do 5º CTA

Recife –PE, 15 de setembro de 2023



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DCT - CITEX  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)



**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 64193.003834/2023-34

**INTERESSADO:** 5º Centro de Telemática de Área - Centro Integrado de Telemática do Exército.

**ASSUNTO:** Contratação de cursos de capacitação Técnica em *Furukawa FCP Gestão de Infraestrutura*

**1. OBJETO**

O objeto da presente na licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Curso de **Furukawa FCP Gestão de Infraestrutura** de acordo com as especificações técnicas contidas no presente projeto básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| Item  | Descrição do Item                              | Qtd. Estimada de Unidades | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|------------------------------------------------|---------------------------|----------------------|-------------------|
| 1     | Curso de Furukawa FCP Gestão de Infraestrutura | 02                        | R\$ 1.360,00         | R\$ 2.720,00      |
| TOTAL |                                                |                           |                      | R\$ 2.720,00      |

**1.1 Especificações Técnicas:**

**1.1.1 Revisão de cabeamento estruturado:**

- Cabeamento estruturado
- Revisão de cabeamento estruturado;
- Normatização do sistema de cabeamento
- Normatização do sistema de cabeamento estruturado;

**1.1.2 Gestão e desenvolvimento de projeto:**

- Técnicas de desenvolvimento de projeto Identificação do sistema de cabeamento;
- Leitura de projetos;
- Passo a passo de um projeto de infraestrutura de TI;
- Desenvolvimento de projeto;
- Identificação do sistema de cabeamento;
- Compreendendo um projeto

**1.1.3 Site survey e documentação de início de obra;**

**1.1.4 Requisitos para a equipe:**

- Documentações e treinamentos necessários;

**1.1.5 No dia a dia de uma obra – Infraestrutura;**

**1.1.6 Gestão de materiais e armazenamento;**



- 1.1.7 Planejamento e verificação de recursos;
- 1.1.8 Organização e gestão de equipes com base no Canvas;
- 1.1.9 No dia a dia de uma obra – Situações;
- 1.1.10 Checklist de conclusão de obra;
- 1.1.12 Cuidados e boas práticas de instalação de rede:
  - Boas práticas de instalação;
  - Cuidados na instalação de cabos UTP;
  - Boas práticas de instalação;
  - Cuidados na instalação de cabos Ópticos;
  - Aterramento;
  - Garantia do fabricante;
- 1.1.13 No dia a dia de uma obra – Instalações;
- 1.1.14 No dia a dia de uma obra - Ativação da rede;
- 1.1.15 Gestão de Riscos:
  - Gestão de riscos;
  - Exemplos de gestão de riscos;
  - E-book de Gestão de riscos em projetos;

## **2. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

2.1 Não há pré-requisitos formais. No entanto, recomenda-se que os participantes tenham conhecimento básico em cabeamento.

## **3. RITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

3.1 O objeto será aceito após a realização do curso por parte dos instruendos e o recebimento do seu respectivo certificado, que deverá atender a legislação vigente e ser válido em todo território nacional.

## **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Este Centro é responsável pelas comunicações estratégicas de suas Organizações Militares apoiadas nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas. Essas comunicações são providas por meio de redes de fibras ópticas pertencentes ao Exército Brasileiro, as quais requerem manutenção contínua. Este documento visa a contratação do curso Furukawa Certified Professional - FCP – Gestão de Infraestrutura para a capacitação e qualificação dos integrantes da equipe de Projeto, afim de atuar no Planejamento e Gerenciamento dos Projetos de redes de cabeamento estruturado.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nota de Crédito: 2023NC403445 – DCT

Plano Interno: KIPDMGCDEGE

Fonte: 1000000000

Natureza da Despesa: 339040

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 Prazo: 01 (um) ano. Os cursos deverão ser realizados iniciando-se no 2º semestre de 2023 até o final do 1º semestre de 2024, conforme agenda de treinamento a ser definido entre o 5º CTA e a empresa contratada.

6.2 Metodologia: Aula expositiva e Aula prática por meio de Ensino à Distância.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Desenvolvimento das apostilas e materiais didáticos;

7.2 Preparação do plano de aula - Apresentar o conteúdo programático para apreciação do 5º CTA para análise, aprovação ou reprovação e providências cabíveis.

7.3 Mobilização/contratação dos professores e profissionais de suporte;





7.4 Fornecer profissional qualificado, habilitado para ministrar o treinamento;

7.5 Certificar os alunos aprovados;

7.6 Fornecer certificado: com grade curricular com a respectiva carga horária dos cursos de formação oferecidos e modelo dos certificados a serem expedidos, devendo ser assinados pelo responsável técnico credenciado e pelos instrutores, bem como deve possuir o timbre ou logomarca da empresa, e no verso deste apresentar as matérias ministradas com as respectivas cargas horárias;

7.7 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;

7.8 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;

7.9 Cumprir os horários fixados para a execução dos treinamentos;

7.10 Garantir a qualidade dos instrutores bem como o cumprimento de todo conteúdo programático;

7.11 Atender as observações e reclamações da fiscalização do 5º CTA referentes a execução dos serviços;

7.12 Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem previa autorização do Contratante;

7.13 Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

7.14 Comunicar ao Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

7.15 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

7.16 Efetuar o pagamento dos seguros, tributos, encargos sociais e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessários;

7.17 Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços executados;

7.18 Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas acordados e aprovados com a Contratante;

7.19 Informar ao Contratante toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;

7.20 Aceitar que o Contratante possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato;

7.21 Aceitar que o Contratante possa solicitar, com justificativa, a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função, cabendo a Contratada a apresentação de novo profissional;

7.22 Manter, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

7.23 Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA devera comprovar o vínculo dos profissionais que prestarão os serviços constantes neste Termo, mediante copia da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço, ou contrato social na hipótese de sócio da empresa.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto no Planejamento desta Contratação;



- 8.2 Indicar os Fiscais de Contrato (Requisitante, Técnico e Administrativo) e seus suplentes para acompanhar a execução dos serviços;
- 8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela empresa CONTRATADA, necessários à prestação do serviço contratado;
- 8.4 Fiscalizar o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente projeto básico;
- 8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fornecimento dos produtos solicitados;
- 8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste projeto básico;
- 8.7 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.8 Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto deste documento;
- 8.9 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que existem providências corretivas.

## **9. GESTÃO DE CONTRATO**

### **9.1 Durante a Gestão do Contrato a CONTRATADA deverá:**

- 9.1.1 Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um consultor idôneo (Preposto) com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto do Projeto Básico.
- 9.1.2 O consultor designado deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.
- 9.1.3 No momento do afastamento do consultor designado definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 9.1.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 9.1.6 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE
- 9.1.7 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 9.1.8 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- 9.1.9 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou atualidade nos serviços e prestar os esclarecimentos e orientações julgados necessários.
- 9.1.10 Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação.
- 9.1.11 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis
- 9.1.12 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Projeto Básico.
- 9.1.13 Assumir inteira responsabilidade, técnica e operacional, do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferi-la a outras empresas por problemas de funcionamento do serviço.



9.1.14 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta.

9.1.15 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

9.1.16 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

9.1.17 O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação

9.1.18 Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.144/21, ou seja, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato

## **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.144, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionados com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.144, de 2021.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.144, de 2021.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura

## **13. SANÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos do art 155 da Lei nº 14.144, de 2021, a Contratada que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- dar causa à inexecução total do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato,.

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também fica sujeita às penalidades da Lei 14.144, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.144, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14. ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO EM PLANILHA

| Item | Descrição do Item                              | CAMADA FÍSICA<br>Valor Unitário R\$ | Qtd | VALOR R\$    |
|------|------------------------------------------------|-------------------------------------|-----|--------------|
| 1    | Curso de Furukawa FCP Gestão de Infraestrutura | R\$ 1.360,00                        | 02  | R\$ 2.720,00 |

Recife, PE, 15 de setembro de 2023

  
**LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES – TC**  
Chefe da Seção de Planejamento e Controle do 5º CTA  
Responsável Técnico



## FCP Gestão de Infraestrutura de Redes - Furukawa

### APRESENTAÇÃO:

Este treinamento foi desenvolvido com um novo conceito e se diferencia por ser o primeiro treinamento híbrido da Furukawa. Aqui você encontrará conteúdos interativos, quizzes, lives e um material totalmente redesenhados para você.

### OBJETIVO

Capacitar profissionais na gestão de equipes de instalação de redes de cabeamento estruturado por meio da análise de situações reais, utilizando técnicas e metodologias conforme as normas da TIA e recomendações do PMI.

### PÚBLICO

Estudantes e profissionais com experiência em instalação de redes e sistemas de cabeamento estruturado, que desejam se capacitar na gestão de equipes.

### PRÉ-REQUISITO

Conhecimento básico de cabeamento

### EMENTA:

1. Revisão de cabeamento estruturado
  - a. Cabeamento estruturado
  - b. Revisão de cabeamento estruturado
  - c. Normatização do sistema de cabeamento
  - d. Normatização do sistema de cabeamento estruturado
  - e. Normatização do sistema de cabeamento estruturado
2. Gestão e desenvolvimento de projeto
  - a. Técnicas de desenvolvimento de projeto Identificação do sistema de cabeamento
  - b. Leitura de projetos
  - c. Passo a passo de um projeto de infraestrutura de TI
  - d. Desenvolvimento de projeto
  - e. Identificação do sistema de cabeamento
  - f. Compreendendo um projeto
3. Site survey e documentação de início de obra
4. Requisitos para a equipe
  - a. Documentações e treinamentos necessários
5. No dia a dia de uma obra – Infraestrutura
6. Gestão de materiais e armazenamento
7. Planejamento e verificação de recursos
8. Organização e gestão de equipes com base no Canvas

9. No dia a dia de uma obra – Situações
10. Checklist de conclusão de obra
11. Cuidados e boas práticas de instalação de redes
  - a. Boas práticas de instalação
  - b. Cuidados na instalação de cabos UTP
  - c. Cuidados na instalação de cabos Ópticos
  - d. Aterramento
  - e. Garantia do fabricante
12. No dia a dia de uma obra – Instalações
13. No dia a dia de uma obra - Ativação da rede
14. Gestão de Riscos
  - a. Gestão de riscos
  - b. Exemplos de gestão de riscos
  - c. E-book de Gestão de riscos em projetos

<https://academy.furukawasolutions.com/curso/fcp-gestao-de-infraestrutura-de-redes/>

#### MATERIAL DIDÁTICO

Cada treinando receberá o Kit Gestão

#### AULA PRÁTICA

Desenvolvimento dos exercícios propostos em equipe

#### DURAÇÃO

16 horas de aula ao vivo e 24 horas em aula gravada

O treinamento FCP Gestão de Infraestrutura de Redes é reconhecido pela BICSI e contabiliza 37 pontos para o Programa RCDD.

#### DINÂMICA

A aula teórica e prática será realizada on-line ao vivo por uma plataforma digital.

#### CERTIFICAÇÃO

O curso possui duas certificações: a primeira é a certificação de participação do curso, para obter essa certificação o aluno terá que ter 75% de presença no curso e estudar todo o conteúdo do SEO (Sistema de Ensino Online) da Furukawa, após essa etapa o treinando recebe o **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO** automaticamente. A segunda etapa consiste em obter o **CERTIFICADO PROFISSIONAL**, o treinando só poderá obter o **CERTIFICADO PROFISSIONAL** após a obtenção do **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO** e realizar a prova do curso de Gestão.

Para realização da prova o treinando deverá agendar através do e-mail [rga98@hotmail.com](mailto:rga98@hotmail.com), no campo ASSUNTO digitar: MARCAÇÃO DE PROVA e no corpo do e-mail, colocar nome completo, CPF e e-mail que se cadastrou no sistema. Aguardar o dia e hora do agendamento.

**INVESTIMENTO**

R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais) para 2 treinandos.

**FORMA DE PAGAMENTO**

Nota de empenho emitida pelo 5 CTA de Recife

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

Dados bancários:

Banco: - Banco C6 S.A.

Agência:

Conta Corrente:

Chave Pix:

CNPJ: 34.278.616/0001-40

Nome: CAMADA FISICA

Proposta válida por 15 dias

<https://academy.furukawasolutions.com/curso/fcp-gestao-de-infraestrutura-de-redes/>

Data prevista para início aguardando calendário do Tenente Coronel Luciano Sales para validação;

O local para realização da aula prática será de responsabilidade do 5 CTA de Recife;

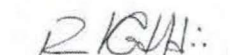
Ao final do curso o 5 CTA emitirá um atestado de Capacitação Técnica.

**INVESTIMENTO GLOBAL**

R\$ 14.480,00 (catorze mil quatrocentos e oitenta reais)

Salvador, 10 de agosto de 2023

Atenciosamente,



Ricardo Gonçalves

## DECLARAÇÃO

Curitiba, 16 de agosto de 2023.

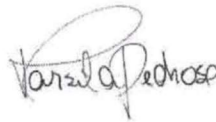
### Ref.: Centro de Treinamento Autorizado

A FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A, inscrita no CNPJ- nº 51.775.690/0001-91, estabelecida à Rua Hasdrubal Bellegard, nº 820 – Cidade Industrial - Curitiba/PR, por seu representante infra-assinado, declara para os devidos fins que os treinamentos FCP Fibras Ópticas, FCP Profissional e FCP Gestão de Infraestrutura de Redes oferecidos pela empresa Camada Física são de natureza singular, ou seja, se trata de treinamentos cujo conteúdo programático se configuram incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático.

Declaramos que o programa de treinamentos da Camada Física, carga horária e instrutores são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa, proporcionando ao cliente um resultado superior no aprendizado incomparável no mercado.

O instrutor que ministrará os treinamentos é o senhor Ricardo Gonçalves de Azevedo, CPF \_\_\_\_\_ um instrutor credenciado Furukawa que apresenta notória especialização, comprovada pela sua experiência profissional e didática.

Esta declaração é válida pelo prazo de 30 dias.



**Tarsila N. Pedroso**  
**FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A**

**Furukawa Electric LatAm S.A.**  
**MATRIZ E PLANTA INDUSTRIAL:** Rua Hasdrubal Bellegard, 820 – Cidade Industrial – 81460-120 – Curitiba - PR – Brasil – Tel.: (+55 41) 3341-4000  
**ESCRITÓRIOS:**  
**CURITIBA:** Rua Comendador Araújo, 499 – 11º and. – Centro – 80420-000 – PR – Brasil – (+55 41) 3341-4222  
**SÃO PAULO:** Av. das Nações Unidas, 11.633 - 10º and. – Brooklin – 04578-901 – SP – Brasil – Tel.: (+55 11) 5501-5711  
**CAMPINAS:** Av. John Dalton, 301 – Cj. 13A – Bloco A – Ed. 2, Techno Park – 13069-330 – Campinas - SP – Brasil – Tel.: (+55 19) 2116-2000  
**PLANTAS INDUSTRIAIS:**  
**SANTA RITA DO SAPUCAÍ** - Av. Sapucaí, 450A – Boa Vista – 37540-000 –MG – Brasil – Tel.: (+55 35) 3473-3327  
**SOROCABA** - Av. Pirelli 1.100 - Éden – 18103-085 – SP – Tel.: (+55 15) 3141-4530





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( C P D 4 / 1978 )**



**APROVAÇÃO DO PROCESSO E DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64193.003834/2023-34

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr \_\_\_\_/2023 – B ADM CURADO

Aprovo o início do processo de inexigibilidade, em favor do 5º Centro de Telemática de Área, com fulcro no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 e com base na provisão orçamentária do Departamento de Ciência e Tecnologia, já descentralizada para a contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento de militares, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços do Governo Federal.

| NC           | ESFERA | PTRES  | FONTE      | ND     | UGR    | PI          | VALOR     |
|--------------|--------|--------|------------|--------|--------|-------------|-----------|
| 2023NC403445 | 1      | 193916 | 1000000000 | 339040 | 160035 | KIPDMGCDEGE | 22.980,00 |

Recife, PE, 2a de Setembro de 2023.

**CLEANTO ALVES DE FRANÇA – Cel**  
**Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO**  
**CNPJ: 34.278.616/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 01:23:05 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **D25E.C420.7447.C067**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 03/10/2023 11:01:01

Usuário: 10266195482

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

|                  |                              |                 |                           |
|------------------|------------------------------|-----------------|---------------------------|
| <b>CPF/CNPJ:</b> | <b>Título:</b>               | <b>Situação</b> | <b>Total de Registros</b> |
| 34278616         | RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO | Adimplente      | 0                         |
|                  |                              |                 | Há até 30 dias:           |
|                  |                              |                 | Há mais de 30 dias:       |

| Código | Credor | Data/Hora de Inclusão |
|--------|--------|-----------------------|
|--------|--------|-----------------------|

\* Registros incluídos há até 30 dias.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/10/2023 10:59:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO**  
CNPJ: **34.278.616/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 05/10/2023 15:53  
Usuário: \*\*\*.085.884.-\*\*  
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

|                    |                                                               |              |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|
| Código             | Nome                                                          | Moeda        |
| 160225             | BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO                                 | REAL - (R\$) |
| CNPJ               | Endereço                                                      | CEP          |
| 31.543.958/0001-52 | AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE | 50740-437    |
| Município          | UF                                                            |              |
| RECIFE             | PE                                                            |              |

Telefone: (081)2129-6245 - (081)2129-6639

|      |      |        |
|------|------|--------|
| Ano  | Tipo | Número |
| 2023 | NE   | 2570   |

Célula Orçamentária

|        |        |                  |                     |        |               |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| Esfera | PTRES  | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR    | Plano Interno |
| 1      | 193916 | 1000000000       | 339040              | 160035 | K1PDMGCDEGE   |

Data de Emissão

|            |           |                      |                |          |
|------------|-----------|----------------------|----------------|----------|
| 03/10/2023 | Ordinário | Processo             | Taxa de Câmbio | Valor    |
|            |           | 64193.003834/2023-34 | 0.0000         | 2.720,00 |

Favorecido

|                           |                              |
|---------------------------|------------------------------|
| Código                    | Nome                         |
| 34.276.616/0001-40        | RICARDO GONCALVES DE AZEVEDO |
| Endereço                  |                              |
| FERNANDO DE ARAUJO GOES 1 | SALA 201 E PERNAMBUES        |
| Município                 | UF                           |
| SALVADOR                  | BA                           |

CEP: 41100-200

Amparo Legal

|                 |                         |
|-----------------|-------------------------|
| Código          | Modalidade de Licitação |
| 174             | INEXIGIBILIDADE         |
| Ato Normativo   | Artigo                  |
| Lei 14.133/2021 | 74                      |
|                 | Parágrafo               |
|                 | III                     |
|                 | Alínea                  |
|                 | f                       |

Descrição

40-20 2021NC403445/DCT.13SET23 DESPESA TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC.  
RPS Nº160/2023-5º CTA, 15SET23 . N 12/2023-160225-B ADM CURADO.  
64193.003834/2023-34.

Local da Entrega

5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA

Informação Complementar

16022507000122023 - UASG Minuta: 160225

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 05/10/2023 15:53  
Usuário: \*\*\*.085.884.-\*\*  
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

|                                                        |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| Natureza de Despesa                                    | Total da Lista |
| 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI | 2.720,00       |

Subelemento 20 - TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC

|      |                                                                              |               |
|------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Seq. | Descrição                                                                    | Valor do Item |
| 001  | Item compra: 00001 - Contratação de curso de Furukawa FCP Gestão de 2.720,00 |               |

Infraestrutura.

|            |          |            |                |             |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 03/10/2023 | Inclusão | 2,00000    | 1.360,0000     | 2.720,00    |

Assinaturas

|                         |                                  |
|-------------------------|----------------------------------|
| Ordenador de Despesa    | Responsável pela Nota de Empenho |
| CLEANTO ALVES DE FRANCA | JOAO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO |
| ***.701.484.-**         | ***.812.784.-**                  |
| 05/10/2023 15:41:41     | 04/10/2023 13:32:04              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
00000176  
Data e Hora de Emissão:  
13/11/2023 13:47:38  
Código de Verificação:  
KXMM-ICLK

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 34.278.616/0001-40  
Nome/Razão Social: RICARDO GONÇALVES DE AZEVEDO  
Endereço: Rua Fernando de Araujo Góes 1, SALA 201 E 202 - PERNAMBUES - Salvador - CEP: 41100-200 - BA  
E-mail: rga98@hotmail.com  
Inscrição Municipal: 698.726/001-22

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
CPF/CNPJ: 31.543.958/0001-52  
Endereço: AVE PROFESSOR LUIZ FREIRE 198 CURADO - Recife - CEP: 50740-437/PE  
E-mail: BADMCURADOTESOURARIA@GMAIL.COM  
Inscrição Municipal: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Subelemento 20 - TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC  
001 Item compra: 00001 - Contratação de curso de Furukawa FCP Gestão de 2.720,00  
Infraestrutura.

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 03/10/2023 | Inclusão | 2,00000    | 1.360,0000     | 2.720,00    |

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Chave Pix: \_\_\_\_\_  
CNPJ: 34.278.616/0001-40  
Nome: CAMADA FISICA

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$2.720,00**

**CNAE:**

8599603 - Treinamento em informática

**Item da Lista de Serviços:**

00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito Nota Salvador (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------------------|
| 0,00                           | *                     | *            | *                  | 0,00                        |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

| Valor INSS (R\$) | Valor PIS (R\$) | Valor COFINS (R\$) | Valor IR (R\$) | Valor CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) | Valor Líquido (R\$) |
|------------------|-----------------|--------------------|----------------|------------------|------------------------|---------------------|
| 0,00             | 0,00            | 0,00               | 0,00           | 0,00             | 0,00                   | 2.720,00            |

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.  
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional  
- COMPETÊNCIA: 11/2023 (mês/ano)  
- Código de Tributação do Município: 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

Declaro que os cursos foram prestados no, constantes desta nota fiscal, sendo verificados nos aspectos formal, legal e técnico, bem como o valor total da mesma corresponde ao(s) contido(s) no(s) documento(s)

Recife-PE, 14 de novembro de 2023.



**MARCELO PANTALEÃO SILVA – S Ten**  
Chefe da Capacitação do 5º CTA

### DECLARAÇÃO

Declaro que os cursos foram realizados.

Recife, PE 14/11 /2023.



**AMILCAR ALDIR AFFONSO NETO - Maj**  
Fiscal Administrativo do 5º CTA

NS 0593  
27/11/23

CPF:

RG:

### BASE ADM CURADO

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- ☒ AUTORIZO O PAGAMENTO  
☐ NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO  
☐

EM, 20/11/23

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC**  
Ordenador de Despesas